

\*\*\*\*\* da Reunião Ordinária de Plenário nº 496ª do \*\*\*\*\*, realizada nos dias treze e quatorze de julho de dois mil e vinte e três.

Às oito horas e trinta minutos do dia treze de julho de dois mil e vinte e três, na sede do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\*, na \*\*\*\*\*, n. 269, \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*, reuniu-se os membros do Plenário do \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*, nomeados pelo \*\*\*\*\* por meio da Decisão \*\*\*\*\* nº 059/2023, publicada \*\*\*\*\*: \*\*\*\*\*.

Verificação do “Quórum” \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a Presidência a \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* presentes: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Países, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*.

Comunicação do \*\*\*\*\* e demais membros do Plenário. Aprovação das \*\*\*\*\* 495ª. \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* : 01. Reconstituição do Plenário. \*\*\*\*\* votação entre os titulares e por 04 (quatro) votos e leitos a \*\*\*\*\* para ser titular na ausência do \*\*\*\*\*. 02. Comissão de conciliação de débitos. \*\*\*\*\* como \*\*\*\*\* enfatizando a importância da comissão de conciliação de débitos de todos os profissionais de enfermagem. \*\*\*\*\* conseleira \*\*\*\*\* expalanamente dos débitos da regição da subseção de Três \*\*\*\*\* por município. Após sugere que o conselho dever ter um setor para realizar diretamente o serviço de conciliação e acompanhamento de pagamento dos parcelamentos por meio de um estagiário, com um devído controle. \*\*\*\*\* sugerido que seja realizado preferencialmente a conciliação por meio de telefone, e-mail e aplicativo whatsapp. \*\*\*\*\* parabeniza o levantamento da conseleira \*\*\*\*\* e recomenda que os casos de profissionais que possuem dívidas exorbitantes devem ser encaminhadas ao jurídico. \*\*\*\*\* reforça que há um número expressivo de profissionais que possuem débito, também, na regição de \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* reforça a necessidade de iniciar a conciliação com os profissionais que estão em débito em 2023 e ir



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Apresentando aos demais na sequência, expressa a necessidade da emissão da certidão a cada 180 dias pela enfermeira responsável técnica de cada instituição, junto à fiscalização. \*\*\*\*\* o conselho \*\*\*\*\* em substituição ao conselho \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* em substituição ao conselho \*\*\*\*\* . Ciência do plenário e aprovado o encaminhamento ao setor de fiscalização para conhecimento e conduta.

03. \*\*\*\*\* Jurídico n. 54/2023 – prontuário n. 418580, Solicitação de profissional de \*\*\*\*\* por isenção no pagamento das anuidades por motivo de estar acometida de doença grave. \*\*\*\*\* a leitura do parecer pelo presidente interino \*\*\*\*\* , não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade com isenção das anuidades de 2017 a 2023, da profissional de \*\*\*\*\* 418.580-\*\*\*\*\* , sem o cancelamento da inscrição.

04. \*\*\*\*\* Jurídico n. 55/2023 – prontuário n. 478375 Solicitação de profissional de \*\*\*\*\* por isenção no pagamento das anuidades por motivo de estar acometida de doença grave. \*\*\*\*\* a leitura do parecer pelo presidente interino \*\*\*\*\* , não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade com isenção das anuidades de 2016 a 2023 da profissional de \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* 478.375-\*\*\*\*\* , sem o cancelamento da inscrição.

05. \*\*\*\*\* Jurídico n. 49/2023 – prontuário n. 331438 Solicitação de profissional de \*\*\*\*\* por isenção no pagamento das anuidades por motivo de estar acometida de doença grave. \*\*\*\*\* a leitura do parecer pelo presidente interino \*\*\*\*\* , não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade com isenção das anuidades de 2016 a 2019, da profissional de \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* 331.4358-\*\*\*\*\* , sem o cancelamento da inscrição.

06. \*\*\*\*\* Jurídico n. 56/2023 – prontuário n. 631252 Solicitação de profissional de \*\*\*\*\* por isenção no pagamento das anuidades por motivo de estar acometida de doença grave. \*\*\*\*\* a leitura do parecer pelo presidente interino \*\*\*\*\* , não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade com isenção das anuidades de 2020 a 2023 da profissional de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* 631.252-\*\*\*\*\* , sem o cancelamento da inscrição profissional de \*\*\*\*\* a entrada da \*\*\*\*\*



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

às nove horas e efetivado \*\*\*\*\* em substituição ao conselho \*\*\*\*\* .  
07. \*\*\*\*\* de Decisão n. 068/2023 \*\*\*\*\* o fluxo de procedimento administrativo de recebimento à aprovação do pedido de auxílio representado do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a leitura das alterações dos artigos 5º, 7º e 9º da minuta da Decisão n. 068/2023 pelo presidente interino \*\*\*\*\* , não havendo discussão, aprovado as alterações por unanimidade. \*\*\*\*\* entrada do conselho \*\*\*\*\* às nove horas e trinta minutos. 08. \*\*\*\*\* n. 02/2023 – elaborado pela Câmara Técnica de Educação Análise de documentação para registro de especialista Lista Residência \*\*\*\*\* em Saúde de \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a leitura do parecer pelo presidente interino \*\*\*\*\* , não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade pelo registro do \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , na \*\*\*\*\* em \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* entrada dos conselhos \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* às dez horas, passando a ocupar a posição de titulares. 09. \*\*\*\*\* n. 02/2023 – elaborado pela Câmara Técnica de Educação Análise de documentação para registro de especialista Lista Residência \*\*\*\*\* em Saúde de \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a leitura do parecer pelo presidente interino \*\*\*\*\* , não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade pelo registro do \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* , na \*\*\*\*\* em Atenção ao \*\*\*\*\* Crítico. 10. \*\*\*\*\* Técnico – elaborado pelo colaborador \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a \*\*\*\*\* Lei de contratação de profissional de \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* ) em serviço público através de Licitação (pessoa Jurídica). \*\*\*\*\* a leitura do parecer pelo presidente interino \*\*\*\*\* , considerando o questionamento realizado pelo setor de fiscalização sobre a responsabilidade técnica sobre o registro de empresa, encaminha-se ao jurídico para análise e manifestação. \*\*\*\*\* onze horas e trinta minutos fica suspensa a reunião. Às treze horas e trinta minutos reiniciada a 496ª Reunião Ordinária de Plenário, \*\*\*\*\* a Presidência \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* presentes: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* País, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . 11. \*\*\*\*\* n. 039/2021 – \*\*\*\*\* n. 44/2023 Solicitação da \*\*\*\*\* , pelo parcelamento da multa de condenação \*\*\*\*\*.



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

\*\*\*\*\* a Leitura do despacho do procurador geral pelo presidente interino \*\*\*\*\*, no qual considera a impossibilidade do parcelamento conforme Decisão \*\*\*\*\* 003/2023, não havendo discussão, aprovado parecer por unanimidade. \*\*\*\*\* ao profissional e seu procurador o transcritos e julgados. 12. Ofício circular n. 3541/2023 \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\* 2º \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\* de Práticas \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* - 2º \*\*\*\*\* , a ser realizado no período de 25 a 29 de setembro de 2023, no \*\*\*\*\* de Convenções \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a Leitura do Ofício convite ao evento pelo presidente interino \*\*\*\*\*, encaminhar por e-mail aos conselheiros, fiscalização e colaboradores para divulgação e ciência. 13. Ofício n. 01/2023 - \*\*\*\*\* para indicação de membros representantes no Comitê \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* de Atenção às Urgências - \*\*\*\*\* , biênio 2023/2025. \*\*\*\*\* a Leitura do Ofício pelo presidente interino \*\*\*\*\*, no qual indica-se pela plenária a participação das profissionais, com titular \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* 197.301-\*\*\*\*\* e suplente \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* 64.530-\*\*\*\*\*. Não havendo discussão, aprovado por unanimidade. 14. \*\*\*\*\* n. 044/2023 - \*\*\*\*\* Avaliação de impacto financeiro com reajuste do Auxílio a Alimentação para os empregados públicos. \*\*\*\*\*. 15. \*\*\*\*\* das rubricas. \*\*\*\*\* esclarecimentos pelo setor de \*\*\*\*\* pela \*\*\*\*\* sobre as finanças do \*\*\*\*\* e solicitado a realizar um estudo sobre as possibilidades disponíveis pelo conselho. 16. Relatório de fiscalização referente aos meses de maio e junho/2023. Ciência do plenário. 17. \*\*\*\*\* 118/2023 Homologação das inscrições. Ciência do plenário e homologado. 18. \*\*\*\*\* n. 318/2023 - Notificação por poda de árvore. \*\*\*\*\* n. 050/2023. \*\*\*\*\* a Leitura da notificação pelo presidente interino \*\*\*\*\*, após discussões solicitado ao jurídico para despachar sobre a legalidade do \*\*\*\*\* pagar multa e após encaminhar ao financeiro para pagamento. 19. Ofício \*\*\*\*\* n. 01/2023, Solicitação para subsídios a realização de reunião da \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a Leitura do Ofício pelo presidente interino \*\*\*\*\*, no qual a Associação \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* solicitado ao \*\*\*\*\* , no

qua L será rea L ízado u<sup>M</sup> ter<sup>M</sup>o de cooperação para ceder L oca L cõ<sup>M</sup> condõ<sup>M</sup> in ío, água e energ ía e L étr íca (\*\*\*\* 26 s íto à \*\*\*\* , 1354, 2º andar), ar<sup>M</sup>ár ío, Mesa e cade íras, d ívu L gação nas Míd ías soc ía ís e cata L ogação dos<sup>M</sup>ater ía ís h ístór ícos do \*\*\*\* para uso e<sup>M</sup>cõ<sup>M</sup> durante a v ígenc ía do \*\*\*\* de Cooperação. \*\*\*\* índ ícação da co L aboradora \*\*\*\* para cõ<sup>M</sup>por essa cõ<sup>M</sup> íssão e acõ<sup>M</sup>panhar o acesso aos<sup>M</sup>ater ía ís h ístór ícos. \*\*\*\* í tens: L ímpeza e L anutenção do L oca L , estag íár ío, <sup>M</sup>ater ía ís de ínfor<sup>M</sup>át íca e ínternet f ícarão a cargo da \*\*\*\*. \*\*\*\* contrapart ída a \*\*\*\* deverá fazer d ívu L gação do \*\*\*\* junto aos<sup>M</sup>ater ía ís e L aborados e e<sup>M</sup>Míd ías soc ía ís. Após d íscussões, cõ<sup>M</sup>provando que não haverá custos ao \*\*\*\*, aprova-se a e L aboração do \*\*\*\* de Cooperação cõ<sup>M</sup> a \*\*\*\*. 20. Re L atór ío concurso de fotograf ía e Re L atór ío f ína L Cõ<sup>M</sup> íssão Organ ízação 11ª \*\*\*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\* do \*\*\*\*. \*\*\*\* a L e ítura do re L atór ío do concurso de fotograf ía pe L o pres ídente ínter íno \*\*\*\* , no qua L constatou a prẽ<sup>M</sup> íada \*\*\*\* da \*\*\*\* Araújo \*\*\*\* 226.028-\*\*\*\*, que terá d íre íto a d íár ías e passagens para a part íc ípação no 25º \*\*\*\* dos \*\*\*\* de \*\*\*\*. \*\*\*\* enca<sup>M</sup> ínhado para o conse L he íro \*\*\*\* para L e ítura e e<sup>M</sup> íssão de re L atór ío gera L conc L us ívo para aná L íse do \*\*\*\* 101/2023. 21. \*\*\*\* da De L egação do \*\*\*\* para part íc ípar do 25ºCBCENF. \*\*\*\* L e ítura do projeto pe L a co L aboradora \*\*\*\* e enfat ízado sobre o orçã<sup>M</sup>ento de d íár ías, passagens, <sup>M</sup>ater ía ís ínst ítuc íona ís e at ív ídades ínterat ívas a serẽ<sup>M</sup> rea L ízadas no estande durante a rea L ízação do evento. Não havendo d íscussões, aprovado por unan í<sup>M</sup> ídade. 22. \*\*\*\* n. 007/2019 – \*\*\*\* Juríd íco n. 039/2023 – Prorrogação do contrato \*\*\*\* espec ía L ízada e<sup>M</sup>serv íços de ím<sup>M</sup>pressão cõ<sup>M</sup> fornec í<sup>M</sup>ento de equ ípã<sup>M</sup>entos. \*\*\*\*. 23. \*\*\*\* Contáb í L n. 011/2023 e \*\*\*\* da \*\*\*\* n. 020/2023. \*\*\*\* de estorno pe L o paga<sup>M</sup>ento da anu ídade de 2019 de paga<sup>M</sup>ento rea L ízado índev ídã<sup>M</sup>ente. \*\*\*\* L e ítura do \*\*\*\* da \*\*\*\* n. 020/2023 pe L o \*\*\*\* , no qua L aprova o reẽ<sup>M</sup>bo L so no va L or de \*\*\*\*\$ 390,92 (trezentos e noventa rea ís e noventa e do ís centavos) da prof íss íona L \*\*\*\* do Rosár ío \*\*\*\* 454.668-\*\*\*\*, confor<sup>M</sup>e cred ítado na

conta do conselho é ro constatado pelo \*\*\*\*\* Contábil nº 011/2023. 24. Solicitação de auxílio representação referente aos meses de maio/junho 2023: \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* (01) auxílio; \*\*\*\*\* Gonçalves dos \*\*\*\*\* (01) auxílio e \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* (02) auxílios. \*\*\*\*\* os pagamentos. 25. \*\*\*\*\* 129/2022 – \*\*\*\*\* de capacitação de inserção de \*\*\*\*\* para os profissionais no Município de \*\*\*\*\*. Sugestão de arquivamento e encerramento. \*\*\*\*\* Leitura do \*\*\*\*\* n. 002/2023, no qual esclarece que devido ao Município não possuir o material necessário para a capacitação, a gestão não possui mais interesse em manter a capacitação aos profissionais de enfermagem. Não havendo discussão, aprovado o encerramento e arquivamento do processo. 26. \*\*\*\*\* 139/2022 – Capacitação para inserção de \*\*\*\*\* no Município de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* . Sugestão de arquivamento e encerramento. \*\*\*\*\* Leitura do \*\*\*\*\* n. 002/2023, no qual esclarece que devido ao Município não possuir o material necessário para a capacitação, a gestão não possui mais interesse em manter a capacitação aos profissionais de enfermagem. Não havendo discussão, aprovado o encerramento e arquivamento do processo. 27. \*\*\*\*\* 001/2022 – Capacitação dos profissionais de enfermagem na inserção de \*\*\*\*\* do Município de \*\*\*\*\* . Sugestão de arquivamento e encerramento. \*\*\*\*\* Leitura do \*\*\*\*\* n. 007/2023, no qual esclarece que a gestão não possui mais interesse em manter a capacitação aos profissionais de enfermagem. Não havendo discussão, aprovado o encerramento e arquivamento do processo. 28. \*\*\*\*\* 32/2022 – Capacitação de implantação de \*\*\*\*\* no Município de Glória de \*\*\*\*\* . Sugestão de arquivamento e encerramento. \*\*\*\*\* Leitura do \*\*\*\*\* n. 006/2023, no qual esclarece que devido ao Município não possuir mais interesse em manter a capacitação aos profissionais de enfermagem. Não havendo discussão, aprovado o encerramento e arquivamento do processo. 29. \*\*\*\*\* 073/2022 – Averiguação de denúncia de subdimensionamento no hospital do câncer de \*\*\*\*\* . Sugestão de arquivamento e encerramento. \*\*\*\*\* Leitura do despacho da gestora do departamento de gestão do exercício profissional pela

conselheira \*\*\*\*\* , no qual foi constatado inexistência de deficiente profissional no \*\*\*\*\* do Câncer \*\*\*\*\* , constatado em fiscalização realizada em abril/2023. Não havendo discussão, encaminha-se para encerramento/arquivamento. 30. \*\*\*\*\* 001/2023 – Averiguação de denúncia no \*\*\*\*\* José \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* no Município de São \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* -\*\*\*\*\*. Sugestão de arquivamento e encerramento. \*\*\*\*\*

Letura do despacho da gestora do departamento de gestão do exercício profissional pela conselheira \*\*\*\*\* , no qual foi constatado que não há nenhum outro profissional de enfermagem na escala de mobilização ortopédica no \*\*\*\*\* José \*\*\*\*\* , localizada no Município de São \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* . Não havendo discussão, encaminha-se para encerramento/arquivamento. 31. \*\*\*\*\* 216/2023 – Averiguação de denúncia na \*\*\*\*\* 23, localizada no Município de \*\*\*\*\* . Sugestão de arquivamento e encerramento. \*\*\*\*\*

Letura do despacho da gestora do departamento de gestão do exercício profissional pela conselheira \*\*\*\*\* , no qual foi constatado que a enfermeira \*\*\*\*\* da Instituição de \*\*\*\*\* Permanência “\*\*\*\*\* 23” não compreendia as suas responsabilidades de procedimentos pertinentes às suas competências. Após orientações prestadas ao enfermeiro da instituição, não havendo discussões encaminha-se o \*\*\*\*\* 216/2023 para encerramento/arquivamento. 32. \*\*\*\*\* 202/2023 – Averiguação de denúncia no Município de São \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* . (casa rosa, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* ) Sugestão de arquivamento e encerramento. \*\*\*\*\*

Letura do despacho da gestora do departamento de gestão do exercício profissional pela conselheira \*\*\*\*\* , no qual foi constatado a regularidade de ter enfermeiro em todas as unidades de saúde, que possuem profissional de nível médio, do Município de São \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* , não havendo discussões encaminha-se o \*\*\*\*\* 202/2023 para encerramento/arquivamento. Às dezesseis horas e trinta minutos foi cancelado suspensa a reunião. \*\*\*\*\* dia 14 de julho de 2023. \*\*\*\*\* o início da reunião no dia quatorze de julho de dois mil e vinte e três às oito horas. \*\*\*\*\* . Verificação do “Quórum” \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a



Presidência a \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* presentes: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Pa í ão, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* de processos ét í cos. 01. \*\*\*\*\* ét í co n.024/20, denunciante \*\*\*\*\* , em desfavor as profissionais de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 136900-\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 44518-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* conc L us í vo e L aborado pe L o conse L he í ro \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* o pregão pe L o conse L he í ro \*\*\*\*\* , constatando a presença da denunciada \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* 44.518-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a L e í tura do parecer conc L us í vo pe L a conse L he í ra \*\*\*\*\* , após fo í d í spon í b í l í zado a fa L a para denuncia da, que re L ata que errou em não ter espec í f í cado na foto que rea L í zou a punção. \*\*\*\*\* ao voto rea L í zado pe L a re L atora, no qua L conc L u í pe L a abso L v í ção das profissionais de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 136900-\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 44518-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a d í scussão, \*\*\*\*\* quest í ona os art í gos da admiss í b í l í dade, no qua L a re L atora esc L arece que foram os 24, 35 e 88. \*\*\*\*\* quest í onou sobre as denúncias í nd í v í dua L í zadas por denuncia da, no qua L a conse L he í ra \*\*\*\*\* re L ata que havia apenas do í s enferme í ros no d í a da í ntercorrênc í a e que ambas estavam ocupadas fora do setor e que a \*\*\*\*\* tentou d í versas punções per í fér í cas, se m sucesso e que a \*\*\*\*\* executou a punção de jugu L ar e que a \*\*\*\*\* ass í nou, a ped í do da Méd í ca, poré m reforça que não houve danos à pac í ente. \*\*\*\*\* reforça que í n í c í a L mente a denúncia vem com poucos re L atos e fatos, o que just í f í ca a fa L ta de í nformações necessár í os para a fundamentação adequada de parecer de admiss í b í l í dade e reforça que a Méd í ca errou em não ter rea L í zado uma punção í ntra-óssea ou de outra mane í ra e que a Mesma não tem o poder de superv í s í onar a enfermagem. \*\*\*\*\* re L ata que a comissão de í nstrução dever í a ter retornado o processo ao re L ator para a í nc L usão de art í gos e até partes após a admiss í o de provas suf í c í entes. \*\*\*\*\* í dent í f í cou o curat í vo da punção de jugu L ar e que a \*\*\*\*\* re L ata no prontuár í o que a cr í ança fo í punc í onada a ve í a per í fér í ca e, que a \*\*\*\*\* re L ata no prontuár í o que rea L í zou a punção de jugu L ar após d í versas tentat í vas de punção per í fér í ca. \*\*\*\*\* re L ata que a equ í pe de



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

nível Médico de enfermagem foi induzida ao erro por não ter enfermagem no setor, a Médica solicitou e que a profissional que executou tinha segurança para realizar o procedimento e que não houve dano ao paciente. \*\*\*\*\* reforça que há normas no sistema \*\*\*\*\* no qual regula a punção de jugular é privativa ao enfermeiro dentro da equipe de enfermagem, mas que diante de casos de urgência/emergência e com segurança técnica poderia realizar, que a instituição falhou em não ter profissional enfermeiro e que não houve dano. \*\*\*\*\* reforça que se pode observar que a profissional de nível Médico tem o profissional enfermeiro nos relatos em prontuário, mesmo não estando presente no momento, mas teria que o acionado, que o fato não era uma emergência, que uma febre poderia ser tratada de outras formas e o erro da enfermagem se submeter a comandos médicos. \*\*\*\*\* relata que a intenção foi proporcionar o atendimento ao paciente e que ao acontecer o fato semelhante, a equipe deve relatar solicitando apoio ao enfermeiro, que o Médico não é nosso supervisor, que o processo é educativo. \*\*\*\*\* conclui que o serviço de saúde induz ao erro, que os auxiliares e técnicos de enfermagem podem fazer na intenção de promover uma boa assistência ao paciente. \*\*\*\*\* ao voto, \*\*\*\*\* relata que os artigos não contemplam os fatos ocorridos e que vota conforme o parecer e que o processo todo é educativo para novos fatos. \*\*\*\*\* efetivado no lugar da conselheira \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* vota como parecer com a justificativa que não há artigo suficiente para penalizar as denúncias. \*\*\*\*\* o parecer da relatora por unanimidade pela absolvição ética das profissionais de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 136900-\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 44518-\*\*\*\*\*. 02. \*\*\*\*\* n. 034/21, denunciada perante \*\*\*\*\* , em desfavor a \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 1515039-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* conclusivo e laborado pelo conselheiro \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* o pregão pelo conselheiro \*\*\*\*\* , constatando a presença da denunciada \*\*\*\*\* 019.500.321-75. \*\*\*\*\* expulsa o rito do processo à denúncia, relata que para esse processo foi solicitado vistas no último julgamento e que este conselheiro relator

decidiu, retornando o \*\*\*\*\* 034/2021 ao conselho reitor \*\*\*\*\* .  
\*\*\*\*\* a leitura do parecer conclusivo pelo conselho \*\*\*\*\* , após  
fóido disponível lido a falta para denúncia, que relatava que não  
estava presente no momento e que sua mãe (vítima) estava na área verbalizada com  
cinco perfurações e que devido a lotação da denúncia ser na \*\*\*\*\* e  
ser essa a localidade da internação da vítima, diante do fato teve direito  
de ficar com acompanhante, que acredita que devido aos conhecimentos de  
anatomia a fez proferir golpes e regões graves, incluindo próximo ao  
coração, que ambas (denúncia e denúncia) sempre se provocaram, que a  
vítima não deseja penalidades agravadas com cassação pensando na questão  
familiar da denúncia, que a denúncia preferiu retirar a  
denúncia na esfera civil por serem parentes e por pensar na questão  
financeira da família, refere que a denúncia foi em posse de um  
punhal no dia do fato na referida chacara e acredita que foi a longo  
premeditado e que sua mãe ficou impossibilitada de continuar a  
executar suas atividades laborais com cuidadora, pois perdeu força  
física no braço e apresentar dificuldade respiratória. \*\*\*\*\* ao voto,  
no qual o reitor vota pela absolvição da profissional de  
enfermagem \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 1515039-\*\*\*\*\* por não ter provas  
suficientes. \*\*\*\*\* para discussões, \*\*\*\*\* refere que toda a circunstância  
não há coerência com o fato da denúncia ser profissional de  
enfermagem, que esse fato pode ser contemplado na esfera civil, que este  
conselho não compactua com o fato ocorrido, que o fato que aconteceu não  
ocorreu na esfera de uma instituição de saúde e que não compete a este  
conselho julgar casos de pessoas fora e que poderia ter acontecido com  
profissional sem tal formação. \*\*\*\*\* reforça os artigos mencionados no  
parecer de admissibilidade e que mesmo o fato ter ocorrido fora de uma  
instituição de saúde. \*\*\*\*\* que não se utilizou os conhecimentos de  
enfermagem, pois poderia ter conseguido realizar o homicídio e que  
houve um atrito entre ambas, que já tinham historicamente esses  
conflitos. \*\*\*\*\* para votação e aprovado por unanimidade o parecer



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

conclusivo com abso l v i ç ã o ét í ca da prof í ss í ona l de enfermagem  
\*\*\*\* de \*\*\*\*, \*\*\*\* nº 1515039-\*\*\*\*. 03. \*\*\*\* n. 007/21, denunciante ante \*\*\*\*,  
em desfavor as prof í ss í ona í s de \*\*\*\*, \*\*\*\* nº29076-\*\*\*\*, \*\*\*\* da \*\*\*\*,  
\*\*\*\* nº240441-\*\*\*\*, \*\*\*\*, \*\*\*\* nº 42978-\*\*\*\*. \*\*\*\* da \*\*\*\*, \*\*\*\* nº  
24021. \*\*\*\* conclusivo e laborado pelo conselho \*\*\*\*. \*\*\*\* o  
pregão pelo conselho \*\*\*\*, constatando a presença, do representante  
legal das denunciadas, do \*\*\*\* da \*\*\*\* n. 24021. \*\*\*\* a leitura do  
parecer conclusivo pelo conselho relator \*\*\*\*, após foi  
disponibilizado a fala para o representante das denunciadas, que  
relata que não se vê elementos mínimos para a condenação das  
denunciadas, que não houve recusa por parte das mesmas, que a o setor de  
internação estava interdito devido à pandemia, que as  
denunciadas ficaram sem saber como proceder diante da situação pois  
estavam levando os riscos aos profissionais, paciente e demais  
que poderiam ser atendidos, que o médico interveio imediatamente com  
mudança na conduta, que não houve prejuízo ou danos ao paciente por ser um  
paciente estável da área verde e pede abso l v i ç ã o das denunciadas ao  
relator. \*\*\*\* ao voto, no qual o relator vota pela abso l v i ç ã o das  
prof í ss í ona í s de enfermagem \*\*\*\*, \*\*\*\* nº29076-\*\*\*\*, \*\*\*\* da \*\*\*\*, \*\*\*\*  
nº240441-\*\*\*\*, \*\*\*\*, \*\*\*\* nº 42978-\*\*\*\* por não ficar provado o que foi  
denunciado. \*\*\*\* para discussões, \*\*\*\* relata que não havia um  
protocolo clínico para a situação vivenciada naquele momento, que  
não tem estrutura adequada, profissionais são sobrecarregados, que não  
havia uma sala de isolamento disponível e nem profissional para  
fincar responsável pela sala de internação (que inclusive fica  
distante do setor de internação). \*\*\*\* reforça que a orientação no  
início da pandemia era de não realizar internação com forma de  
prevenção de infecção aos profissionais. \*\*\*\* reforça que os fatos  
ocorreram no pico da pandemia e que todos os profissionais  
vivenciavam com muito medo a rotina das instituições e que nenhum  
procedimento que gerava aerossol era executado e que não havia

protocolo Los assistência às para condutas a serem realizadas. \*\*\*\*\*  
explicana que os protocolos anexados ao processo datam e datas posteriores  
ao fato. \*\*\*\*\* a conselho era \*\*\*\*\* e substituição ao conselho era \*\*\*\*\*  
que se decidira impedido por trabalhar com as denúncias. \*\*\*\*\* para  
votação e aprovado por unanimidade o parecer conclusivo com  
absolvição ética das profissionais de enfermagem \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº29076-  
\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº240441-\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 42978-\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*  
pautas: 04. Homologação de conclusão \*\*\*\*\* n. 035/2022. \*\*\*\*\* . 05.  
Homologação de conclusão \*\*\*\*\* n. 014/2023. \*\*\*\*\* . 06. Às 11:00 horas  
Sessão de desagravo Público \*\*\*\*\* n. 141/2022. \*\*\*\*\* ausência das partes,  
realizada leitura da \*\*\*\*\* de desagravo pelo \*\*\*\*\* a todos os  
conselheiros presentes. 07. Às 11:30 horas \*\*\*\*\* de recurso interposto  
pela chapa Nº 1 do quadro \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* com o \*\*\*\*\* relatando que foram  
convocadas a comissão e representante da chapa 1 do quadro \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* no  
momento o presidente da comissão \*\*\*\*\* e da conselho era \*\*\*\*\* e ausência  
da representante da chapa \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* leitura do artigo 22 da Resolução  
695/2022 - Código de processo e leitura . \*\*\*\*\* se decidira impedido  
devido a ter entrado com o pedido de impugnação; \*\*\*\*\* se decidira  
impedido por também ter entrado com o recurso contra a chapa 1 quadro \*\*\*\*\*;  
\*\*\*\*\* se decidira impedido por ser integrante da chapa 1 quadro \*\*\*\*\*;  
\*\*\*\*\* se decidira impedida por ser membro da comissão e leitura ; \*\*\*\*\*  
e \*\*\*\*\* se decidiram impedidas por serem candidatas pela chapa 2 do  
quadro \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* se decidiram impedidos por serem  
candidatos pela chapa 2 do quadro \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* disponível para a votação  
os conselheiros: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* , porém por falta de quórum reete-se o  
pedido ao \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* para análise do recurso da chapa nº 1 do quadro  
\*\*\*\*\* . 08. Solicitação de \*\*\*\*\* para primeira instância apresentado  
de forma intpestiva. \*\*\*\*\* realizou a leitura da solicitação,  
porém não acatado pelo plenário devido ter sido apresentado o recurso  
fora do prazo e, portanto, foi transitado e julgado. \*\*\*\*\* para encerramento  
e arquivamento. 09. \*\*\*\*\* n. 002/2018 \*\*\*\*\* por prescrição. \*\*\*\*\* o artigo

73 da Resolução \*\*\*\*\* 706/2022 houve prescrição, decido encerrado e arquivado o processo. 10. \*\*\*\*\* n. 021/2018 \*\*\*\*\* por prescrição. \*\*\*\*\* o artigo 73 da Resolução \*\*\*\*\* 706/2022 houve prescrição, decido encerrado e arquivado o processo. 11. \*\*\*\*\* ético n. 014/2021, denunciado ante \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\* da Fundação Serviços de Saúde de \*\*\*\*\* , em desfavor da profissional de enfermagem \*\*\*\*\* 447.813-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* e laborado pela conselho \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* o pregão pelo conselho \*\*\*\*\* , constatando a presença da denúncia \*\*\*\*\* 447.813-\*\*\*\*\* e do seu representante legal \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* n. 11.649/\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a leitura do parecer conclusivo n. 014/2021 pelo conselho \*\*\*\*\* , após foi disponibilizado a falta para denúncia e seu representante no qual questiona que deve-se visualizar os casos desde a data dos fatos, inclusive questionando ao fato do período ter extrapolado o tempo de sindicância que é recomendado de 120 dias e prorrogável por mais 120 dias. \*\*\*\*\* que a instituição deveria ter primeiramente questionado sobre os motivos de não ter sido imunizada inicialmente pela vacina \*\*\*\*\* , que não há provas de que ela não queria ser imunizada contra \*\*\*\*\* , mas sim que a denúncia desde o início se mostrou interessada a ser imunizada com a vacina \*\*\*\*\* , que seria a que lhe daria maior segurança clínica mediante as comorbidades pré-existentes. \*\*\*\*\* ao voto realizado pela relatora, no qual conclui pela absolvição da denúncia \*\*\*\*\* 447.813-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a discussão, \*\*\*\*\* reforça sobre a necessidade da imunização à época com única maneira preventiva e que verdadeira profissional que se recusará a tomar a vacina e acabará morrendo em leitos de \*\*\*\*\* da instituição que trabalha, e que na época indignava-se a todos, o fato de ter profissionais que se recusavam a tomar a vacina, pois a vacina seria a primeira maneira de prevenção e também para ser exemplo a toda a população, dessa maneira foi admitido com essa justificativa esse processo ético. \*\*\*\*\* direito a falta à \*\*\*\*\* , que reforça que não tomou a vacina devendo a ser cardíaca e ter hipersensibilidade a



ant í coagu L antes. \*\*\*\*\* f í cou o t é m p o todo procurando u m novo í m u n í zante para ser vac í nada, que f í cou angust í ada a ser í m u n í zada c o m a t a í or brev í dade poss í ve L e que aque L e í m u n í zante n ã o agravar í a a sua s í tu a ç ã o de sa ú de, tanto que í n í c í a L m e n t e a \*\*\*\*\* n ã o ser í a í n d í cada aos grupos de r í sco e gestantes e que n ã o ex í st í a estudos suf í c í entes quanto à \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* quest í ona a denunci á da sobre a poss í b í l í dade de ter s í do afastada dos atend í m e n t o s d í retos a sa ú de por possu í r c o m o r b í dades, m a s a denunci á da re L ata que é m e n h u m m e n t o a í n s t í tu í ç ã o a prop ô s que fosse afastada dos serv í ç o s d í retos de ass í st ê n c í a. \*\*\*\*\* exp L ana sobre a fun ç ã o deste conse L ho que deve aver í guar todas as den ú n c í as e que que m v í venc í ou a pande m í a, d í ante de todas as í ncertezas, dú v í das e m e d o s da é p o c a í n í c í a L. \*\*\*\*\* o conse L he í ro \*\*\*\*\* é m subst í tu í ç ã o a conse L he í ra \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* para vota ç ã o e aprovado por unan í m í dade o parecer conc L us í vo n. 015/2023. \*\*\*\*\* o parecer da re L atora pe L a abso L v í ç ã o ét í ca da \*\*\*\*\* 447.813-\*\*\*\*\*. 12. \*\*\*\*\* referente ao \*\*\*\*\* de reg í stro e cadastro pe L o conse L he í ro \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* que o \*\*\*\*\* n ã o t e m o h á b í to de rea L í zar atend í m e n t o s n ã o agendados, f í ca c o m o rot í na para o \*\*\*\*\* rea L í zar o cancela m e n t o futuro de casos que s ã o atend í dos antec í pad a m e n t e e que os func í onár í os est ã o rea L í zando p L an í L h a m e n t o dos casos atend í dos n ã o agendados. 13. \*\*\*\*\* sobre a \*\*\*\*\* pe L o conse L he í ro \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* que há cento e dezesse í s ouv í dor í as abertas, se m resposta aos prof í ss í ona í s. \*\*\*\*\* qua L terá u m a força tarefa para retorno m a í s í m e d í ato a todas as so L í c í ta ç ões. \*\*\*\*\* re L ata que se deve ter u m \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* c o m contro L e de env í o às so L í c í ta ç ões e so L í c í tar esses retornos, para segu í r o f L u x o referente a cada so L í c í ta ç ã o. 14. C o m í ss ã o de s í nd í c â n c í a para apurar os fatos do processo e L e í tora L \*\*\*\*\* 295/2023. Presença da c o m í ss ã o de s í nd í c â n c í a \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* e da c o m í ss ã o e L e í tora L \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* rea L í za a L e í tura do parecer conc L us í vo da c o m í ss ã o de s í nd í c â n c í a, c o m ê n f a s e à conc L us ã o no qua L re L ata que há í nd í c í os robustos e sugest ã o de processo ét í co d í sc í p L í nar é m

desfavor ao \*\*\*\*\* afastado \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* quest í ona qua í s são as provas concretas contra o \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* re L ata que fo í e M í t í do u M ofíc í o ao \*\*\*\*\* no qua L quest í ona-s sobre a s í tuação da cand í data a \*\*\*\*\* , que estava í ne L egíve L por possu í r déb í to. \*\*\*\*\* quest í ona de não ter conhec í mto sobre o ocorr í do no decorrer da s í nd í cânc í a, que na ú L t í m a reun í ão de p L enár í a a reun í ão fo í dec L arada encerrada, poré M \*\*\*\*\* co M apareceu à p L enár í a, poster í or M ente, e teve í nc L usão co M b ponto de pauta. \*\*\*\*\* exp L ana que rea L mte fo í or í entada a encerrar a reun í ão de p L enár í a para conversar e M d í retor í a co M o \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* re í tera que a part í c í pação do \*\*\*\*\* ao p L enár í a ocorreu dev í do a í ns í stênc í a de a L guns conse L he í ros, M as que fo í e M caráter de c í ênc í a e se M prejuízo a ocorrer apenas co M que M a í nda se encontrava M presente. \*\*\*\*\* esc L arece que na capac í tação rea L í zada pe L o \*\*\*\*\* recebeu or í entações que o pres í dente do reg í ona L é super í or à co M í ssão e que recebeu d í versos M ode L os e sugestões que poder í a M ser M udados e adaptados e M cada reg í ona L . \*\*\*\*\* que nesse caso, o pres í dente à época t í nha or í entado para enca M í nhar os docu M entos à pres í dênc í a. \*\*\*\*\* dec L ara que por ser re L ac í onado à conse L he í ro reg í ona L que este caso é para c í ênc í a do p L enár í o e enca M í nhá mto ao \*\*\*\*\* para aná L í se. \*\*\*\*\* M a í s a tratar, às dezesse í s horas e tr í nta M í nutos f í ca dec L arado encerrada a 496ª Reun í ão Ord í nár í a de P L enár í o.

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* Conce í ção \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* Secretár í a \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* n. 123978 \*\*\*\*\* n. 147399-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Pa í ão \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* n. 546012-\*\*\*\*\* n. 64530-\*\*\*\*\*

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* 218938-\*\*\*\*\* n. 11084-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 357783-\*\*\*\*\* n. 91377-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 158519-\*\*\*\*\* n. 175263-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* 104223-\*\*\*\*\* 1506203-\*\*\*\*\*